

PROJETO DE LEI Nº 023/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre o Desmembramento e a Criação da Secretaria Municipal do Turismo para atuar no âmbito do Município de Alpestre, dando-se nova denominação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo”, altera coeficiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criada na estrutura administrativa do Município de Alpestre, a Secretaria Municipal de Turismo, órgão de cunho administrativo ficando encarregado de zelar pela política junto a rota turística de nossa região e principalmente local, atendendo as necessidades específicas, tais como, a divulgação dos pontos turísticos já delineados no Plano Municipal do Turismo.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se a este órgão/esfera da administração municipal a mesma legislação e atribuições que regem as demais Secretarias de Governo.

Parágrafo Segundo – A Secretaria será desmembrada da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, bem como, a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

Art. 2º - Fica criado ainda na estrutura administrativa do Município de Alpestre, o Cargo de **Assessor de Secretário do Turismo**.

Art. 3º - Com a criação da nova Secretaria Municipal do Turismo, dar-se-á nova nomenclatura a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que passará a denominar-se, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 4º- Assim, ficam criados os seguintes cargos em comissão e respectivas funções gratificadas no quadro do art. 20 da Lei Municipal nº 774/95, que Dispõe Sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral e dá outras providências:

Denominação da Categoria	Código	Nº de Cargos	Símbolo	Padrão	Coeficiente
Secretário	1	01	CC/FG	13	Subsidio
Assessor de Secretário do Turismo	1	01	CC/FG	13	9.0

Art. 5º- Ainda, ficam alterados os coeficiente remuneratório dos cargos de provimento efetivos e comissionados a seguir descritos, conforme Arts. 4º e 20 da Lei Municipal 774/95, conforme segue abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	PADRÃO	COEFICIENTE
Engenheiro Agrônomo	25	8.1
Fiscal Ambiental	18	5.2
Chefe de Setor de Lubrificação, Lavagem e Borracharia	07	5.2
Diretor do Departamento de Estradas	10	8.1
Mecânico	15	4.0
Diretor do Depto. Ambiental		7.0

Art. 6º- Com as alterações desta Lei, os Secretários e Assessor de Secretário na condição de Cargos em Comissão – CC e Funções Gratificadas – FG, da Administração Centralizada do Executivo Municipal, com os respectivos códigos, número de cargos, símbolo e coeficiente de vencimento, de que trata o art. 20- da Lei Municipal nº 774/95, ficará:

Denominação da Categoria	Código	Nº de Cargos	Símbolo	Padrão	Coeficiente
Secretário Municipal	1	10	CC/FG	13	Subsídio
Assessor de Secretário	1	06	CC/FG	13	9.0

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 20 dias do mês de Abril de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2017.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva o desmembramento e criação da Secretaria do Turismo, para viabilizar o desenvolvimento da Rota Turística já definida na Região do Alto Uruguai, tendo inclusive, como uma das principais rotas turística o município de Alpestre-RS.

Outrossim, propomos a criação da Secretaria do Turismo, para uma maior amplitude na busca de projetos e recursos para desenvolver o turismo local, considerando já termos inclusive o Plano Municipal do Turismo desenvolvido para a Região e principalmente ao município de Alpestre-RS. Com a nova Secretaria, facilitará na busca de recursos junto aos entes da União e Estados, os quais viabilizam aos municípios o desenvolvimento por conta de suas riquezas as quais são divulgadas por projetos e rotas definidas por cada região. Contudo, importante ressaltar a viabilização e o melhor aproveitamento de projetos e programas que fomentam o desenvolvimento através do turismo.

Também, objetiva criar 01 cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO DO TURISMO, para auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento nos projetos que serão desenvolvidos na rota turística em nosso município de Alpestre-RS. Ressalta-se da importância e necessidade de fomentar o desenvolvimento ao Plano Municipal de Turismo, considerando esta técnica fundamental para atrair cada vez mais o turismo local e regional. Ainda, destacar, que é a maneira mais favorável no sentido de elevar as riquezas que a natureza nos proporcionou com os belíssimos roteiros turísticos que serão apresentados e divulgados por esta secretaria.

Ainda, no que se refere a alteração dos coeficientes, importante destacar, que esta municipalidade vem repondo gradativamente e com muita cautela as devidas reposições por cargo.

Como é sabido por todos, desde 2013, vem sendo reconhecido o trabalho e empenho de cada setor, acreditando ainda, dentro da medida do possível, que até o final desta administração, será possível reconhecer e recompensar o valoroso trabalho prestado por cada servidor e servidora, sendo estes, de cargos comissionados e/ou efetivos.

Desta forma, entende este Administrador que em momento oportuno, serão reconhecidos a autonomia e a importância de cada cargo e função, o coeficiente remuneratório deve ser digno e suficiente para afastar eventuais investidas atentatórias ao exercício regular de suas funções.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal